



**ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SAPLAFI**

Canabrava do norte-mt 06 de Abril 2022.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 06/04/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/04/22, ano XVII, edição nº 3.956, pág. 158-159.

*Tatiana Silvestre Ferolla*  
Assinatura/Carimbo

**DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestação de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestação de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

**Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.**

*Tatiana Silvestre Ferolla*  
Secretaria Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças  
00000000 151/2021

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Portaria nº 151/2021

7 de Abril de 2022

localizado na Rua Dr. Sebastião Antonio Junior, Quadra 41, Lote 08, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses nos dias 06/04/2022 e 06/04/2023, oriundo do Processo administrativo n. 1335/2022.

**Art. 2º.** Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO** matrícula funcional nº 418 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 018.678.215.24, com e-mail: margarida3castro@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**SOLANGE FERREIRA DA SILVA**

**ADMINISTRAÇÃO  
NOTA OFICIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER**

**Nota oficial.** Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

A Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer repudia qualquer agressão verbal ou física dirigida a atletas, árbitros e organizadores de seus eventos esportivos, sendo assim: ao (s) 04 de abril de 2022 as 17h00min na compareceram na sede da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a comissão disciplinar esportiva, composta por 01(um) representante das equipes que disputam a Copa CBN de Futebol Society, e o Sr. Rael Coelho Gomes portador do CPF nº 317.942.201-78, presidente da comissão.

Aberto o julgamento, o Secretario Adjunto de Esportes e Lazer, relatou os atos acontecidos no torneio início da copa, sobre a expulsão dos Atletas da equipe Juventude, sendo eles, (Whallas Junior Souza Vasconcelos e Marcos Gustavo R. Souza) e atletas da equipe Cocos e Bilau, sendo eles (Flavio Silva Malta e Rodrigo Neves dos Santos Silva) e sobre a ( Briga

Generalizada após o fim da partida) envolvendo os atletas (Silas Siqueira da Cruz, equipe Cocos e Bilau) e o atleta ( Vanderlan Dias e Thiago Alves Malta da equipe Juventude)

A palavra foi passada ao representante da equipe (Juventude), logo após o representante da equipe (Cocos e Bilau), que fizeram suas justificativas. Após os membros da comissão e representantes das equipes participantes da Copa CBN de Futebol Society exporem suas opiniões, ficou decidido por força maior as seguintes punições:

Os atletas: Whallas Junior S. Vasconcelos, Marcos Gustavo R. de Souza, Rodrigo Neves dos Santos Silva, Vanderlan Dias, Silas Siqueira da Cruz e Thiago Alves Malta, a **Suspensão por um período de 08 ( oito ) meses, e ao Atleta ( Flavio Silva Malta) 18 (dezoito) meses de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT.**

**Assinam e atestam...**

Canabrava do Norte – MT 04 de Abril de 2022.

**Cristiano Barbosa da Silva**

**Portaria 041/2022**

Secretario Adjunto de Esporte e Lazer

**RH/GABINETE  
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SAPLAFI CANABRAVA DO  
NORTE-MT 07 DE ABRIL 2022.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2022/SAPLAFI Canabrava do norte-mt 07 de abril 2022.**

**DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional n. 2251 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.763.091-00, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestação de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **SOS PRINTER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 13.662.214/0001-75, prestação de serviço de manutenção corretiva em unidade fusora de impressora brother 5652, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**TATIANA SILVESTRE FEROLLA**

Assinado Digitalmente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022**

Processo: 0000000922/2022

Ata de Registro de Preços n.º 066/2022

Assinada em 06/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Darlan Lucas do Amaral

CNPJ: 40.182.927/0001-04

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, do tipo produtos de padaria, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 290.886,60 (duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 023/2022

Data da Publicação no DOC: 07/04/2022

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N. 973, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO N. 973, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**NORMATIZA AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 173/2020 E DETERMINA A APURAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA SEREM CONCEDIDAS AS LICENÇAS PRÊMIO E AS PROGRESSÕES DE NÍVEL E DE CLASSE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

**CONSIDERANDO** que, houve um "Alerta Intermo" sobre a ilegalidade na concessão de licenças prêmio e progressão funcional;

**CONSIDERANDO** que o cômputo da contagem de tempo do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como tempo de serviço para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes devem ser desprezado em definitivo, como período aquisitivo, conforme artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar 173/2020 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 6.442, n. 6.447, n. 6.450 e n. 6.525 e no Recurso Extraordinário n. 1.311.742, Tema n. 1.137;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 765/2020, que "declara situação de 'calamidade pública' no município de Canabrava do Norte, e define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à Covid-19, em com-

plementação às ações definidas no decreto estadual n. 420, de 23 de março de 2020, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, para os efeitos do artigo 65º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Canabrava do Norte, conforme Resolução n. 6.764, de 13 de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** Nota Técnica SEI n. 20581/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia que analisou a aplicabilidade das iniciativas que integram o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o demasiado número de requerimentos apresentados a esta administração cujo objetivo é a concessão das elevações de classes e níveis, previstos nos artigos 43º e 44º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte"; previstos nos artigos 14º a 17º, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providências" e nos artigos 39º a 42º, da Lei Municipal 672, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e dá outras providências" e também concessões de licenças prêmio;

**CONSIDERANDO** que a proibição direciona-se à contabilização do referido lapso temporal para as vantagens que tomam por requisito, o decurso de tempo para sua concessão, ocorrendo a suspensão do período aquisitivo a partir do dia 28 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, voltando a correr apenas a partir de 1º de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** assim, somente será possível a concessão dos benefícios que tenham estas características se as condições para seu deferimento tenham sido implementadas até o dia 27 de maio de 2020, véspera da entrada em vigor da Lei Complementar n. 173/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da correção de ilegalidades e desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a fazer a reanálise do período aquisitivo das licenças prêmio concedidas, no período compreendido de 28/05/2020 até a presente data.

**Parágrafo Único.** Fica suspensa a concessão da licença prêmio enquanto durar a análise prevista no caput do artigo, a fim de evitar a concessão equivocada da licença prêmio e corrigir qualquer irregularidade que por ventura forem identificadas.

**Art. 2º.** Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a fazer a realização de uma análise apurada em todos os certificados, diplomas, declaração de conclusão de cursos e demais documentos apresentados pelos servidores que subsidiaram as solicitações de sua elevação de classe (titulação).

**Art. 3º.** Fica determinado a Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a efetuar uma realização de análise apu-